

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de Leilões do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Erasmo Braga, nº 227, sala 1008, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e também via internet, através do site **www.depaulaonline.com.br**, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado por **Dr. PAULO ASSED ESTEFAN**, Juiz de Direito da 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, o Exmo. Promotor de Justiça **Dr. LEONARDO ARAÚJO MARQUES**, o Administrador Judicial, **MVB CONSULTORES LTDA**, representado por Dr. ANTONIO CESAR BOLLER PINTO, OAB/RJ 70.151, O Leiloeiro Público Oficial, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, matrícula 19 JUCERJA, devidamente credenciado pelo TJRJ, procedeu o encerramento do segundo público leilão, à alienação, nos autos da Falência de **SAYOART INDUSTRIAL S.A, SONGEKON S.A, JUBILEE S.A, SANTEX - COMERCIAL TÊXTIL LTDA- EPP, WAY LING - COMERCIO DE TECIDOS LTDA, SUMMERTEX - COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, e ALABAR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, processo nº **0506620-41.2015.8.19.0001**, arrematação à vista, ou a prazo de sete dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos os ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, devendo o arrematante realizar o procedimento destinado à baixa dos gravames/penhoras incidentes, o qual deverá ser requerido diretamente perante os juízos e órgãos competentes, sendo a alienação livre de todos; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação, respeitado o preço mínimo de 50% (cinquenta por cento), os bens descritos e avaliados às **fls. 6910/6912**, constituídos de: **3º Item do edital de leilão, Veículo Volkswagen/Gol**, CL 1.8 MI, ano 1996/1997, cor branca, Placa KRB 4856, em estado de sucata. Avaliado em R\$2.548,80 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maior lance alcançado, para o referido bem, fora de **R\$1.254,00 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**; oferecido de **forma eletrônica**, através do site do Leiloeiro, **por: MICHEL CORREA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.307.447-67, portador da Carteira de identidade nº 102096419 DETRAN DIC-RJ, brasileiro, casado, Planejador, domiciliado na Rod. Pres. Dutra, nº 2.660, Pavuna, Rio de Janeiro, RJ, **o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, na forma acima estabelecida, o juiz impor-lhe-á em favor da Massa, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.** Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. **MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA**, Responsável pelo Expediente do Cartório, matrícula 01/9151.

JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

Continua...

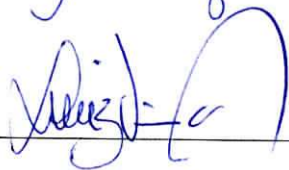
continuação do auto de arrematação nos autos processo nº 0506620-41.2015.8.19.0001



ARREMATANTE:

  
\_\_\_\_\_

LEILOEIRO:

  
\_\_\_\_\_

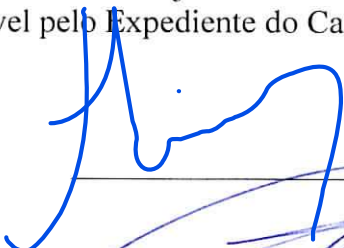
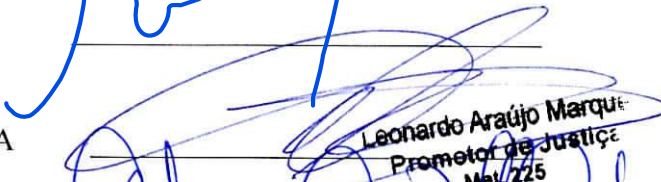
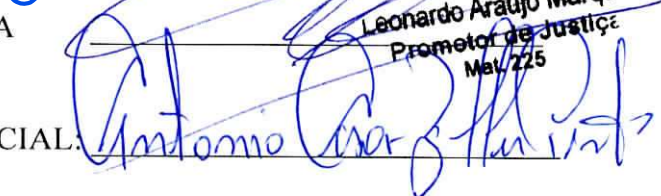
AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de Leilões do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Erasmo Braga, nº 227, sala 1008, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e também via internet, através do site [www.depaulaonline.com.br](http://www.depaulaonline.com.br), sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado por Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito da 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RJ, o Exmo. Promotor de Justiça Dr. LEONARDO ARAÚJO MARQUES, o Administrador Judicial, MVB CONSULTORES LTDA, representado por Dr. ANTONIO CESAR BOLLER PINTO, OAB/RJ 70.151, O Leiloeiro Público Oficial, LUIZ TENORIO DE PAULA, matrícula 19 JUCERJA, devidamente credenciado pelo TJRJ, procedeu o encerramento do segundo público leilão, à alienação, nos autos da Falência de SAYOART INDUSTRIAL S.A, SONGEKON S.A, JUBILEE S.A, SANTEX - COMERCIAL TÊXTIL LTDA- EPP, WAY LING - COMERCIO DE TECIDOS LTDA, SUMMERTEX - COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, e ALABAR INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, processo nº 0506620-41.2015.8.19.0001, arrematação à vista, ou a prazo de sete dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos os ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, devendo o arrematante realizar o procedimento destinado à baixa dos gravames/penhoras incidentes, o qual deverá ser requerido diretamente perante os juízos e órgãos competentes, sendo a alienação livre de todos os ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse independente da avaliação, respeitado o preço mínimo de 50% (cinquenta por cento), o bem descrito e avaliado às fls. 6910/6912, constituídos de: 4º Item do edital de leilão, Veículo Volkswagen/Gol, ano 1996, cor preta, Placa LAI – 6836, em estado de sucata. Avaliado em R\$2.718,60 (dois mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos). Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deu fé o Sr. Leiloeiro, que o maiores lance alcançado para o referido bem fora de: **R\$1.359,30 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, oferecidos de forma eletrônica, através do site do Leiloeiro, por: MICHEL CORREA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.307.447-67, portador da Carteira de identidade nº 102096419 DETRAN DIC-RJ, brasileiro, casado, Planejador, domiciliado na Rod. Pres. Dutra, nº 2.660, Pavuna, Rio de Janeiro, RJ, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, na forma acima estabelecida, o juiz impor-lhe-á em favor da Massa, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. MARIA CARMELINA DE OLIVEIRA, Responsável pelo Expediente do Cartório, matrícula 01/9151.

JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

  
  
  
Leonardo Araújo Marques  
Promotor de Justiça  
Mat. 225

continuação do auto de arrematação nos autos processo nº 0506620-41.2015.8.19.0001



ARREMATANTE:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "R. Souza", written over a horizontal line.

LEILOEIRO:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "A. Silva", written over a horizontal line.